



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 021/08 - GAB. Teresina(PI), 29 de janeiro de 2008.

**A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO**, por seu Secretário de Estado,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os servidores abaixo relacionados, para fazerem parte da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores desta SEDET:

- Luiz Maia Martins Neto - Matrícula Nº 112049 - 2
- Arlete Conceição Silva - Matrícula Nº 024371 - 0
- Antonino Silveira Reis Filho - Matrícula Nº 024295 - X
- Raimundo Valdizar Pereira - Matrícula Nº 024238 - 1
- Francisco das Chagas Alves - Matrícula Nº 024343 - 4
- Cristina Maria Fonseca O. Monte - Matrícula Nº 024296 - 9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Dep. VALÉRIO JOSÉ DE CARVALHO

Secretário

OF. 279



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 243/GAB/2009 Teresina, 15 de setembro de 2009.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM
EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no
uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II do
§1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94,
com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da
Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **14/GPAD/
2009**, datado de 16/09/09, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa
Disciplinar nº **14/GPAD/2009**, instituída pela Portaria nº 208/GAB/
2009, de 13.08.09, nos termos do inciso II do §1º, do art. 173, da
Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação
dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua
as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no
considerandum desta Portaria.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 250/GAB/2009 Teresina, 16 de setembro de 2009.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições
legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº
13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº
025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da
Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **02/GPAD/
2008**, datado de 16/09/09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei
Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela
Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo
para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **02/
GPAD/2009**, instaurada por força da Portaria nº 26/GAB/2008, de
12/02/08.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 251/GAB/2009 Teresina, 16 de setembro de 2009.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM
EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no
uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do §1º,
do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com
a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da
Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **13/GPAD/
2009**, datado de 16.09.09, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa
Disciplinar nº **13/GPAD/2009**, instituída pela Portaria nº 207/GAB/
2009, de 13.08.09, nos termos do inciso I do §1º, do art. 173, da Lei
Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada
pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as
diligências probatórias mencionadas no despacho referido no
considerandum desta Portaria.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil

Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 686